

LEI Nº 1727, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Município de Cascavel a firmar convênio de cooperação técnico-financeira com a Associação dos Empreendedores de Turismo, Artesanato e Cultura de Cascavel para apoio à realização do Festival Gastronômico da Arraia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCADEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cascavel autorizado a firmar convênio de cooperação técnico-financeira com a Associação dos Empreendedores de Turismo, Artesanato e Cultura de Cascavel, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob o número 09.489.706/0001-33, tendo por objeto o apoio à realização do Evento Anual "Festival Gastronômico da Arraia", a ocorrer na Praia da Barra Nova, Município de Cascavel.

Art. 2º - O Município de Cascavel fica autorizado a repassar à entidade conveniada, por via do referido convênio e especificamente para aplicação em sua finalidade, o valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado à consecução do referido objeto.

§ 1º - A liberação dos recursos financeiros pertinentes ao convênio previsto nesta lei estará condicionada à existência de disponibilidade de recursos orçamentários nas fontes financiadoras do referido instrumento.

Art. 3º - A entidade conveniada, para fins de celebração do convênio autorizado pela presente lei, deverá apresentar documentação idônea que demonstre sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Art. 4º - Os recursos destinados ao custeio do convênio a que se refere esta Lei serão oriundos de dotações orçamentárias próprias do Município de Cascavel, previstas no orçamento vigente.

Parágrafo único - O município fica autorizado a transferir, ainda, recursos específicos do Estado do Ceará ou da União que sejam alocados, via convênio, para o financiamento do objeto previsto nesta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL, AOS 01 DE AGOSTO DE 2014.


FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

